



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº143 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“REGULAMENTA ATIVIDADES DO EVENTO “XXXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO” DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, **Kallil Dahier Moreira da Cunha** no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais pertinentes;

Considerando a realização da XXXI Exposição Agropecuária do Município entre os dias 27 a 31 de agosto do corrente ano;

Considerando a necessidade de regulamentação de diversas atividades, sendo o evento a principal festividade pública organizada pela Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a venda e a circulação de bebidas de qualquer natureza em recipiente de vidro, em todo e qualquer barraca/estabelecimento comercial localizado parque de exposições Geraldino Valério de Barros, e em suas imediações, no período compreendido entre os dias 27/08/2025 A 31/08/2025 do corrente ano.

§1º - Será permitida a comercialização de bebidas, em recipiente de vidro exclusivamente no interior do balcão das barracas/estabelecimentos comerciais e nos estandes de expositores, desde que servida exclusivamente em copos descartáveis e/ou similares, ficando o proprietário/concessionário inteiramente responsável pela guarda e descarte de tais recipientes.

§2º - A vedação de que trata o caput do artigo estende-se a vendedores ambulantes e a qualquer consumidor que circule com tais recipientes no Parque de Exposição, e ainda, em suas imediações.

§3º - Considerando o Poder de Polícia do Município, copos ou recipientes de vidro poderão ser apreendidos e descartados por seguranças ou fiscais do Município e seus detentores encaminhados à

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1236

terça-feira, 19 de agosto de 2025

autoridade policial para lavratura de ocorrências, respondendo o infrator pelas iras do artigo 132 do

Código Penal:

Art. 132 - *Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente: Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.*

§ 4º - Fica expressamente vedada a entrada e permanência de coolers individuais ou coletivos, caixas térmicas, isopor, bolsa térmica e demais compartimentos que possam acondicionar vasilhames, garrafas, recipientes e/ou objetos que vão contra a segurança do público com bebidas ou comidas de qualquer espécie.

§5º - Ficam também proibida a venda ou comercialização de espetos de madeira ou similares, podendo sua comercialização somente se dar através de pratos ou descartáveis entregue ao público.

Art. 2º - Os infratores comerciantes, além da responsabilidade previstas no §3º do artigo 1º, estarão sujeitos à multa e, em caso de reincidência, o fechamento de sua barraca/estabelecimento, e ainda, impedidos de participarem de futuras licitações do mesmo gênero, na esfera do Município.

Art. 3º A fiscalização do Evento será exercida pela Polícia Militar, em conjunto com os seguranças a serviço deste Município, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar e Setor Tributário.

Art. 4º - Fica expressamente proibido a circulação de veículos automotores de qualquer natureza dentro do Parque de Exposição, salvo veículos para efetuarem carga e descarga de mercadorias nos seguintes horários:

Dia 27/08/2025 – quarta-feira – até as 18:00 horas

Dia 28/08/2025 – quinta-feira – até as 18:00 horas

Dia 29/08/2025 – sexta-feira – até as 18:00 horas

Dia 30/08/2025 – sábado – até as 18:00 horas

Dia 31/08/2025 – domingo – até as 11:00 horas

§1º – Comerciantes que desrespeitarem os horários, estarão sujeitos à multa e remoção dos veículos, em caso de reincidência, o fechamento de sua barraca/estabelecimento, e ainda, impedidos de participarem de futuras licitações do mesmo gênero, na esfera do Município.

§2º – O horário de banho dos barraqueiros será permitido até as 22:00 horas.

Art. 5º - Fica proibida a instalação de barracas, pirâmides de comercialização de bebidas, alimentos ou ambulantes não autorizados na área do evento e nas suas imediações, logradouros públicos, passeios,

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolores do Turvo – Nº 1236

terça-feira, 19 de agosto de 2025

somente sendo permitida a venda nos comércios fixos credenciados pela Administração e em lotes ou imóveis particulares devidamente portadores de Alvará próprio emitido pelo Setor Tributário do Município

Parágrafo Único – Materiais comercializados por pessoas não autorizadas pelo Município serão apreendidos e seus comerciantes encaminhados a autoridade policial para lavratura de ocorrência.

Art. 6º - O cadastro dos Expositores será realizado em parceria com a EMATER local e a Secretaria de agricultura.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dolores do Turvo, 12 de agosto de 2025.

Kaalil Dahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dolores do Turvo

DECRETO Nº. 144 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, **Kallil Dahier Moreira da Cunha** no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais pertinentes;

Considerando a realização da XXXI Exposição Agropecuária do Município entre os dias 27 a 31 de agosto do corrente ano;

Considerando a disponibilidade de servidores em períodos anteriores e durante a festividades, com grande vulto de serviços públicos e administrativos;

Considerando requerimento da Secretaria de Cultura em que informa na data de 02/09/2025 estão previstas as cerimônias para entrega da restauração da Igreja Matriz e do órgão de tubos, patrimônios inventariados pelo Patrimônio Cultural do Município;

Considerando a relevância histórica, cultural e religiosa do evento, somado ao grande volume de serviços que envolvem toda a Administração Pública Municipal durante a Exposição Agropecuária;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1236

terça-feira, 19 de agosto de 2025

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Dorés do Turvo o dia **01º de setembro de 2025 – segunda-feira e no dia 02 de setembro de 2025 – terça-feira.**

Art. 2º – Ficam mantidos os serviços externos essenciais e emergenciais para atendimento à população.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dorés do Turvo, 12 de agosto de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

PORTARIA nº 271 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A GERALDO DIMAS CABRAL”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares ao servidor GERALDO DIMAS CABRAL, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços Públicos I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no intervalo de 01 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025, sendo 10 dias indenizados, referente ao período aquisitivo do ano de 2024/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 19 de agosto de 2025.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1236

terça-feira, 19 de agosto de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025 Objeto: Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025. Cadastro dias 20 a 22 de agosto de 2025, no horário de 07h30min às 10h30min e de 12h00min às 15h00min no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro, Dores do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 14133/21 e decreto municipal 003/2025. Os interessados deverão trazer a documentação exigida no edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo, por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) e pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 07h00min. Dores do Turvo, 19 de agosto de 2025. Lucas Ferreira Teixeira. Agente de Contratação.

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.666.423/0001-69, com sede na Rua Umbelina Marotta, 403, Centro, Dores do Turvo, MG, representada neste ato por seu Presidente, Sr(a). **MARCÍLIO FRANCO DA MOTA**, brasileiro(a), casado, Supervisor agrícola, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG-6.626.321 SSP/MG e CPF nº 037.333.126-60, residente e domiciliado(a) em Dores do Turvo, MG, doravante denominada **DOADORA**; e, de outro lado, o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, neste ato representado pelo **POSTO DA POLÍCIA MILITAR DE DORES DO TURVO**, unidade da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, sediado na rua São Cristóvão, 07 – Centro Dores do Turvo/MG, neste Município, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo(a) Hebert Sidney dos Reis, 3º SGT PM, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº M 7-825692 e CPF nº 004.588.746-20;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1236

terça-feira, 19 de agosto de 2025

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1170 de 18 de agosto de 2025, que autorizou a doação do bem patrimonial especificado abaixo;

CONSIDERANDO que o equipamento em questão, pertencente ao patrimônio do Poder Legislativo do Município, foi declarado inservível para as atividades da DOADORA, em conformidade com os procedimentos administrativos internos e legislação aplicável;

CONSIDERANDO o notório interesse público na doação do referido bem ao DONATÁRIO para auxílio em suas atividades administrativas e operacionais em benefício da comunidade de Dorés do Turvo;

Resolvem as partes, de comum acordo e em conformidade com a legislação vigente, celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, a DOADORA transfere, a título gratuito e em caráter definitivo, ao DONATÁRIO, o bem patrimonial móvel, inservível para a DOADORA, conforme descrito abaixo:

- Tipo: Computador Desktop
- Placa-mãe: PCWARE IPMH61R3 - Intel H61 (Cougar Point)
- Processador: Intel Core i3-2120 - Socket H2 (LGA1155)
- Vídeo Integrado: Intel HD Graphics 2000
- Memória RAM: 8 GB DDR3 SDRAM
- Armazenamento: HDD 450 GB

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A doação do equipamento descrito na Cláusula Primeira tem como finalidade precípua auxiliar nas atividades administrativas e operacionais do Posto da Polícia Militar de Dorés do Turvo, promovendo melhores condições de trabalho e atendimento à comunidade local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DO BEM

O bem objeto desta doação é transferido no estado de conservação em que se encontra, declarado inservível para as necessidades atuais e específicas da DOADORA, porém em condições adequadas de

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1236

terça-feira, 19 de agosto de 2025

funcionamento para a finalidade a que se destina junto ao DONATÁRIO, o qual declara ter examinado o equipamento e aceitá-lo nestas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A partir da assinatura do presente Termo, a posse, guarda e responsabilidade pelo equipamento doado passam integralmente ao DONATÁRIO, que deverá incorporá-lo ao seu patrimônio (ou ao patrimônio do Estado de Minas Gerais sob sua responsabilidade), promovendo os registros e controles necessários conforme suas normas internas.

CLÁUSULA QUINTA – DA IRRETRATABILIDADE

A presente doação é feita sem quaisquer ônus ou encargos para o DONATÁRIO e é irretratável e irrevogável, ressalvadas as hipóteses legais de reversão do bem público.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Para todos os efeitos legais e administrativos, o DONATÁRIO, pela assinatura deste instrumento, declara formalmente o recebimento do bem descrito na Cláusula Primeira.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Dores do Turvo, MG, 18 de agosto de 2025

PELA DOADORA (CÂMARA MUNICIPAL):

MARCÍLIO FRANCO DA MOTA

Presidente da Câmara Municipal

PELO DONATÁRIO (POSTO DA POLÍCIA MILITAR):

Representado pelo(a) Hebert Sidney dos Reis

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolores do Turvo – Minas Gerals
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolores do Turvo – Nº 1236

terça-feira, 19 de agosto de 2025

3º SGT PM ,

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome Completo RG:

2. _____

Nome Completo: RG: